



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 74/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA: ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **Prefeitura Municipal de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.108/0001-42, sediada na Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, representada neste ato por sua sócia administradora, a Srª **ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU**, portadora da RG 804.382 SSP/SE e do CPF 345.287.685-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **74/2018** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, do mesmo contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, através do qual o mesmo atingirá seu período de **36 (trinta e seis) meses**, ou seja: até **14/05/2021** (quatorze de maio de dois mil e vinte e um).

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 12 de maio de 2020.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
P/ ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Adelton do Esp. Sant RG=811.845 SSP/SE  
II - Tamara Melo de Silva

Procuração que faz **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.**

**Saibam**

quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Jéssica Tâmara Ferreira Mota, Escrevente Autorizada, compareceu, como outorgante, **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO-LTDA**, CNPJ n.º 02.367.108/0001-42, NIRE n.º 28200348501, com sede à travessa Ariston Luiz dos Santos, s/nº, bairro Centro, Nossa Senhora das Dores, Sergipe, conforme XVIII Alteração Contratual datada de 14/03/2019, devidamente registrada em 27/03/2019, sob nº 20180113143 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por sua sócia administradora, adiante qualificada, conforme Cláusula Oitava da alteração contratual supra citada, **Ana Lúcia de Cerqueira Lima Abreu**, brasileira, empresária, nascida em 01/02/1966, casada com Jose Clovis Araujo de Abreu, sob o regime da comunhão parcial de bens, que declara não conviver em união estável, filha de Normando Rogerio Lima e Maria Rosa de Cerqueira, C.I. n.º 804382 expedido por SSP/SE, CPF n.º 345.287.685-34, residente e domiciliada na rua Reginaldo Passos Pina, nº 313, conjunto Parque dos Coqueiros, bairro Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, Matheus Lima Abreu**, brasileiro, comerciante, nascido em 27/04/1992, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de Jose Clovis Araujo de Abreu e Ana Lucia de Cerqueira Lima Abreu, C.I. n.º 34034455 expedido por SSP/SE, CPF n.º 042.317.975-60, e-mail sem e-mail, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Passos Pina, nº 303, bairro Inacio Barbosa, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A**, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicium et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Pierete

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 202029527058053

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/XYAK42>

Aracaju, 30/04/2020 11:00:09 10992

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,00 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,60 Total:R\$3,60



AA 30305

